

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a necessidade do Município de São Miguel do Oeste/SC, com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de São Miguel do Oeste possui diversas áreas verdes, sejam elas de preservação permanente (APP) ou mesmo canteiros, rótulas e praças, as quais são ornamentadas com mudas de plantas, flores e grama.

2.2. Ainda, há por vezes a necessidade de compensação ambiental, devido a implantação de novas edificações, novos asfaltamentos, abertura de ruas e demais obras realizadas.

2.3. O Município dispõe, também, do Horto Medicinal e as Hortas Comunitárias as quais carecem de insumos e mudas de plantas medicinais e, principalmente, de hortaliças.

2.4. De outro norte, preservar e garantir as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao município é fundamental.

2.5. As plantas e insumos são utilizados para a realização de ornamentação e paisagismo, que envolve requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios e/ou reposições de materiais compositores/ delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros.

2.6. Vale ressaltar que a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental.

2.7. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente.

2.8. Todavia o Município de São Miguel do Oeste não possui viveiro municipal, ou seja, não há um local que seja destinado para obtenção de mudas de árvores ou mesmo de flores e plantas ornamentais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Esta contratação possui previsão no plano de contratações anual das Secretarias Participantes, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá garantir o fornecimento de mudas, plantas ornamentais, flores e insumos de qualidade, capazes de atender às demandas de ornamentação, paisagismo, recomposição ambiental e manutenção das áreas verdes do Município de São Miguel do Oeste.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Considerou-se a possibilidade de produção própria de mudas e insumos destinados à jardinagem e ao paisagismo. Embora o Município de São Miguel do Oeste disponha de um viveiro próprio, sua estrutura é limitada e não comporta a produção necessária para atender à demanda de toda a cidade. Além disso, o Município não possui espaço adequado, infraestrutura completa nem equipe técnica suficiente para expandir a produção em escala compatível com as necessidades atuais. A ampliação dessa capacidade exigiria investimentos significativos, tempo para estruturação e qualificação de pessoal, tornando essa alternativa economicamente onerosa e operacionalmente ineficaz no momento.

5.2 A segunda alternativa consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos, mudas e plantas. Essa opção apresenta melhor viabilidade operacional e econômica, permitindo ao Município adquirir os produtos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem custos fixos com estrutura ou pessoal.

5.3 Dessa forma, a análise de mercado demonstra que a contratação de empresas especializadas representa a solução mais eficiente e vantajosa, assegurando o fornecimento contínuo e de qualidade para as ações de paisagismo, recomposição vegetal e manutenção das áreas verdes municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda contínua do Município de São Miguel do Oeste para a manutenção, revitalização e reposição de espécies vegetais utilizadas em praças, canteiros, rótulas, áreas verdes e demais espaços públicos sob sua responsabilidade.

6.2 O Município possui extensa área destinada ao paisagismo urbano e à preservação ambiental, demandando intervenções periódicas de recomposição, replantio e substituição de flores, gramas e plantas ornamentais. Além disso, as ações de paisagismo, arborização e compensação ambiental decorrentes da execução de obras públicas exigem o fornecimento contínuo de mudas e demais insumos correlatos.

6.3 As quantidades ora previstas contemplam espécies vegetais que não integraram a licitação anterior. Após levantamento técnico e avaliação das necessidades realizadas pela Secretaria responsável, constatou-se a necessidade de aquisição dessas novas espécies, com o objetivo de complementar e diversificar o paisagismo urbano, promovendo o embelezamento e a valorização das áreas públicas do Município.

6.4 Dessa forma, a estimativa apresentada visa assegurar o adequado abastecimento dos materiais durante o período de vigência da contratação, garantindo a continuidade dos serviços de paisagismo, jardinagem, arborização e recomposição ambiental, bem como a manutenção da qualidade estética e ambiental dos espaços públicos municipais.

6.5. Tabela descritiva dos itens levantados:

Item	Qntd.	UND.	Descrição
01	1500	UND	CAPIM-DO-TEXAS (CENCHRUS SETACEUS) - ROXO aprox.

			80cm
02	20	UND	FÊNIX (PHOENIX ROEBELII), mínimo 1 metro de altura.
03	200	UND	BUXINHO VERDE (BUXUS SEMPERVIRENS) aprox 40cm
04	200	UND	LOROPETALIM CHINENSE APROX. 50CM
05	200	UND	BUXINHO VAREIGATA aprox 40CM
06	150	UND	TOMILHO ROXO RASTEIRO
07	280	UND	LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA) cx 15 und
08	280	UND	BARBA DE SERPENTE (LIRIOPE MUSCARI)
09	200	UND	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM) cx 15 und
10	150	UND	CINERARIA MARÍTIMA/ JACOBAEA MARÍTIMA cx 15 und
11	100	UND	IPOMEIA ROXA (IPOMEA BATATAS)
12	50	UND	IXORA (IXORA COCCINEA) - DIVERSAS CORES aprox. 30cm
13	200	UND	AZALEIA - mudas de 50cm - cor rosa pink
14	50	UND	COSTELA-DE-ADÃO

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na Ata de RP nº 34/2024, cujo objeto é o mesmo, estima-se custo total aproximado de R\$160.250,00 (Cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Diante das alternativas apresentadas no levantamento de mercado, constatou-se que a solução mais adequada para atender o problema identificado na Descrição da Necessidade é a realização de Ata de Registro de Preços, visando à disponibilidade contínua de plantas, mudas e insumos destinados à manutenção, recomposição e ornamentação das áreas verdes do Município de São Miguel do Oeste.

8.2 A adoção de registro de preços permitirá maior agilidade nas aquisições, possibilitando que as secretarias municipais solicitem os materiais conforme a demanda, sem necessidade de promover processo licitatório a cada necessidade emergente. Essa sistemática assegura economicidade, eficiência e regularidade no fornecimento dos produtos essenciais às ações de paisagismo e compensação ambiental.

8.3. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria, mediante apresentação de autorização de fornecimento, para servidores municipais devidamente identificados.

8.4. Todos os itens devem ser entregues no local em que o solicitante informar, os quais poderão ser na área central, bairros e interior do município de São Miguel do Oeste/SC e estará descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete e/ou entrega.

8.5. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8.6. Não é permitido adiar ou negar-se a entregar os materiais solicitados, mesmo que em quantidades menores.

8.7. O fornecedor deverá realizar a troca em 7 (sete) dias corridos dos materiais que não atenderem as qualificações, seja por avarias de transporte ou fabricação.

8.8. É vedado ao fornecedor recusar a entrega de materiais sob a justificativa de inviabilidade do frete em razão de pequena quantidade solicitada pela secretaria.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Considerando ser a contratação de diversos itens independentes entre si, poderá haver

a divisibilidade.

9.2. O critério de julgamento escolhido será menor preço por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a implantação da Ata de Registro de Preços para fornecimento de plantas, mudas e insumos, pretende-se garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais indispensáveis à manutenção, recuperação e embelezamento das áreas verdes do Município de São Miguel do Oeste.

10.2 A medida possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais, permitindo a execução imediata de ações de paisagismo, jardinagem, compensação ambiental e requalificação de espaços públicos, sem interrupções por falta de insumos.

10.3 Espera-se, como resultado, a melhoria estética e ambiental dos espaços urbanos, com praças, rótulas e canteiros mais atrativos e bem conservados, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e estimulando a convivência social.

10.4 Além do impacto visual positivo, a manutenção adequada das áreas verdes contribuirá para o equilíbrio ecológico, melhoria da qualidade do ar, redução das ilhas de calor e aumento do conforto térmico, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

10.5 A contratação também permitirá otimizar recursos públicos, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma planejada e sob demanda, garantindo economicidade e eficiência administrativa.

10.6 Em síntese, os resultados pretendidos abrangem não apenas o cumprimento das obrigações legais e ambientais do Município, mas também a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da imagem de São Miguel do Oeste como uma cidade limpa, acolhedora e ambientalmente responsável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de adoção de providências prévias à contratação, tendo em vista que o objeto encontra-se devidamente caracterizado, com especificações técnicas definidas, quantidades estimadas e disponibilidade orçamentária a ser verificada no momento da adesão ou emissão da autorização de fornecimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes, exceto a eventual geração de resíduos orgânicos, que poderá ser devidamente controlada por meio do descarte e manejo ambientalmente adequados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Verifica-se que a contratação é viável.

14.2 Objeto do certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

14.3 Modalidade da licitação: Pregão.

14.4 Critério de julgamento: Menor Preço por item.

MARLI DA ROSA

Secretário Municipal de Urbanismo

MARISTELA TOFFOLO

Diretora de Gestão Administrativa